



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 17/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com os art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusulas Segunda e Décima Primeira do Contrato n° 17/2023.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria n° 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2023** firmado com a empresa **3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito** no CNPJ n° 11.XXX.XXX/XXXX-15 cujo objeto é a Locação de espaço em torre autoportante destinado à instalação de sistema de link microondas 7GHz para o serviço SLP, antenas, cabos e demais acessórios, responsável pela condução do sinal da TV Câmara Aracaju até a estação transmissora (HEAD END) compartilhada com TV Alese, TV Senado e TV Câmara Federal, localizado no bairro Sanatório, rua Maria Isabel Oliveira, S/N Lote n° 17, Colina do Santo Antônio, Aracaju/Sergipe conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do Contrato 17/2023, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 possibilita a prorrogação da vigência de contratos:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, (...)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Contrato nº 17/2023 possibilita a prorrogação do instrumento, verificando-se que a localização do imóvel atende de forma satisfatória e vantajosa às necessidades da Câmara Municipal e que o proprietário manifestou interesse expresso, por ofício, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 14 de julho de 2024** faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato;

CONSIDERANDO que foi manifestado interesse da renovação contratual por parte do Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira, no item 11.2. do Contrato nº 17/2023 prevê reajustes ao contrato com base no Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M, FGV) e que o mesmo resultou acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento). Sendo assim, o valor contratual atualmente praticado de R\$ 11.265,89 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais foi atualizado para R\$ 11.540,78 (onze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) aplicando o reajuste vigente;

CONSIDERANDO que o serviço prestado é essencial para a transmissão das atividades desenvolvidas pela TV Câmara;

CONSIDERANDO que findas as justificativas fica demonstrado que o valor total do contrato reajustado será de R\$ 138.489,39 (cento e trinta e oito mil





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusulas Segunda e Décima Primeira do Contrato, a qual se encontra devidamente justificada acerca da necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando-se o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33E3-BC0A-FD60-C9B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 11/07/2024 13:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 11/07/2024 16:44:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/33E3-BC0A-FD60-C9B4>